

LEI Nº 948, de 14 de agosto de 1.969

Autoriza ao Executivo Municipal abrir Crédito Especial do valor de NCr\$3.000,00, para aquisição de móveis e equipamentos para o serviço de desenho e topografia.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial do valor de NCr\$3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para aquisição de móveis e equipamentos para o serviço de desenho e topografia da seção de obras da municipalidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de agosto de 1.969

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal